



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 753, em 17 de abril de 1.970.=

"Acrescenta o Item "IV" ao Artigo 160 da Lei Municipal nº 738/69(Código Tributário).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Decreta e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

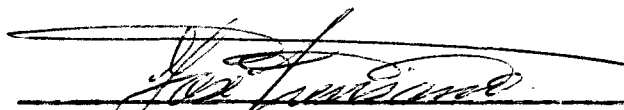
ARTIGO 1º - Fica acrescentado, ao Artigo 160 da Lei Municipal nº 738 de 8 de dezembro de 1.969 (Código Tributário), o Item "IV" com a seguinte redação:

IV - As pessoas residentes neste Município, maiores de 60 (sessenta) anos, que provem ter renda mensal inferior a um salário mínimo vigente na região.


ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 1.970.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 17 de abril de 1.970.-

  
\_\_\_\_\_  
JOSE TREVISANI  
=Prefeito Municipal=

Registrada na Divisão do Expediente e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
CÉLIA AUGUSTA DE ARAÚJO  
=Chefe da Divisão do Expediente=